



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
*GABINETE DO PREFEITO*

**PROJETO DE LEI N.º 37/2011**  
**DE 08 DE ABRIL DE 2011**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,**

**FAZ** saber que a Câmara Municipal de Nova Venécia **APROVA** e ele **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento geral do corrente exercício, Crédito Especial no valor de R\$ 176.266,80 (cento e setenta e seis mil, duzentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos), para subvencionar a entidade Associação Espírita Beneficente Lar de Abigail, pelos serviços prestados na educação infantil – CRECHE EM TEMPO INTEGRAL, conforme discriminação a seguir:

<b>PROGRAMÁTICA</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>VALOR R\$</b>
<b>100.003.12.365.0003.1.102</b>	<b>MANUTENÇÃO DO MAGISTERIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	
3.0.00.00.00000	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.50.00.00000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	
3.3.50.43.00000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	105.766,08
FONTE DE RECURSO	00500 – Recursos Próprios	105.766,08
<b>100.003.12.365.0003.2.110</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	
3.0.00.00.00000	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.50.00.00000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	
3.3.50.43.00000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	70,506,72
FONTE DE RECURSO	00500 – Recursos Próprios	70.506,72



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
*GABINETE DO PREFEITO*

**Art. 2o** – Para cobertura do Crédito Especial de que trata o artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos previstos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/1964, a saber:

<b>PROGRAMÁTICA</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>VALOR R\$</b>
<b>100.003.12.365.0003.1.102</b>	<b>MANUTENÇÃO DO MAGISTERIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	
3.0.00.00.00000	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.00000	APLICAÇÃO DIRETA	
3.3.90.11.00000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PC	105.766,08
FONTE DE RECURSO	00500 – Recursos Próprios	105.766,08
<b>100.003.12.365.0003.2.110</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	
3.0.00.00.00000	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.00000	APLICAÇÃO DIRETA	
3.3.90.04.00000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	70,506,72
FONTE DE RECURSO	00500 – Recursos Próprios	70.506,72

**Art. 3º.** Os recursos financeiros a serem transferidos conforme art. 1º desta Lei são oriundos de repasses efetuados pelo Ministério da Educação, com recursos do FUNDEB, conforme disposto na portaria interministerial n. 1459 de 30 de dezembro de 2010.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando assim as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, aos 08 dias do mês de abril de 2011.

**WILSON LUIZ VENTURIM**  
**Prefeito**



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
*GABINETE DO PREFEITO*

**MENSAGEM Nº \_\_\_\_\_/2011, DE 08 DE ABRIL DE 2011**

**Senhor Presidente**  
**Senhores Vereadores**

Submetemos à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei em Anexo, com a finalidade de **ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, precisamos contar a costumeira atenção para aprovação do presente projeto, conforme artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de alta estima e distinta consideração, extensivo aos ilustres Vereadores que compõem essa Casa.

É a mensagem que deixamos à apreciação de Vossas Excelências.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, aos 08 dias do mês de abril de 2011.

**WILSON LUIZ VENTURIM**  
**Prefeito**